

**CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO**  
 A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0008-09, Estabelecida a Rua MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, Nº 1720, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, SOLICITA O COMPARECIMENTO DE JESSICA DAINE BEVILAQUA, CPF: 015.275.442-30 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.

  
**LAO**  
 LEILÕES AGUIAR E OLIANI  
 Vladimir Oliani  
 Leiloeiro Público Oficial  
 Matrícula nº 008 JUCER/RO  
**EDITAL DE LEILÃO**  
**CREDISIS**  
**JICRED – COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO**  
**MOBÉIS PARA ESCRITÓRIO, MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS**  
**DATA DO LEILÃO:** 20 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, horário local  
**DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO:** Nas quartas-feiras, no horário das 14:00 às 15:00.  
 Os lotes de 01 a 33, Depósito 01, na Rua Xapuri, 2662, bairro São Pedro, 2º Distrito, Ji-Paraná/RO.  
 Os lotes de 34 a 63, Depósito 02, na Rua Terezina, bairro Nova Brasília, 2º Distrito, Ji-Paraná/RO.  
 Maiores informações com o leiloeiro através do telefone **99981-1985**, ou no site abaixo.  
**O LEILÃO SERÁ ELETRÔNICO**, através do site:  
<https://www.leiloesaquiari.com.br/>  
**EDITAL COMPLETO:** <https://www.leiloesaquiari.com.br/>

  
**LANCEVIP**  
**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**  
**Evânildo Aquino Pimentel** Leiloeira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua Clea Mercês, 4785, Agendor de Carvalho, Porto Velho/RO **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo eletrônico através do site [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br) nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo **Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA**, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e, inscrita no CNPJ sob nº 05.203.605/0001-01, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n. 1109, Setor 01, na cidade de Burtis, Rondônia, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº. 796222, na qual figura como Fiduciante: **TELMA VIEIRA COSTA**, CNPJ nº 00.962.535/0001-43, estabelecida na Rua Jovelina Vital, Centro, Nº 170, no Município de Urucurituba/AM, representada por **TELMA VIEIRA COSTA**, CPF 224.580.182-20, RG nº 480071-0, brasileira, solteira, funcionária pública civil, endereço para intimação na Rua Jovelina Vital, 170, Centro, Urucurituba/AM, CEP 69.180-000, GARANTIDOR FIDUCIANTE: **MARIANO RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, aposentado, Portador da CNH 00509964542 SENATRAN/AM, cadastrado no CPF sob nº 060.489.862-20, Residente e Domiciliado na Rua Jovelina Vital, Centro, Nº 32, no Município Urucurituba/AM, Cep 69.180-000.  
**PRIMEIRA VENDA:** No dia 10 de março de 2025 às 10h00min, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 185.450,00**(cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)  
**SEGUNDA VENDA:** 20 de março de 2025 às 10h00min, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais).  
**LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO:** [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br)  
**DESCRIÇÃO DO BEM:** Um lote situado na Av. São Sebastião, S/N, Centro, Urucurituba/AM, medindo 920m², tendo edificado um depósito em alvenaria, contendo uma sala, um banheiro, copa, cozinha e um salão, piso concreto, cobertura mista, estrutura de madeira com fibrocimento e galvanume. Matriculado sob nº 3945 perante o CRI de Urucurituba/AM.  
 O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.  
 Outras informações pelos Tels: **69-99900-9299**.  
**EVÂNILDO AQUINO PIMENTEL**  
 Leiloeira Oficial / JUCER nº 015/2009  
 Lance VIP – [www.lancevip.com.br](http://www.lancevip.com.br)  
 E-mail: [contato@lancevip.com.br](mailto:contato@lancevip.com.br)  
 Fone: (69)99900-9299

  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**  
**EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO Nº:** 032/PGM/2024  
**PROCESSO Nº:** 0001084.09.11-2023  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO  
**CONTRATADO:** EUDINÁ RODRIGUES BRAGANÇA OENING  
**OBJETO:** Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2025 e término em 01 de fevereiro de 2026, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93. Além disso, o preço ser aditivado ao contrato é R\$ 1.600,95 (um mil seiscentos reais e noventa e cinco reais), perfazendo anualmente R\$ 19.211,40 (dezenove mil duzentos e onze reais e quarenta centavos), conforme reajuste aplicado (IGP-M), solicitado pela contratada e previsto na cláusula quarta, parágrafo 6º do contrato.  
**DATA:** 31/01/2025  
**ASSINAM:**  
**JAIR LUIZ** - Prefeito Municipal - Contratante  
**GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ** - Secretária Municipal de Assistência Social - Interveniante  
**EUDINÁ RODRIGUES BRAGANÇA OENING** - Contratada

  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**  
**NOTIFICAÇÃO de DECISÃO**  
**ORIGEM:** Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD – Rua dos Brilhantes, 130, – Bairro Urupá – CEP: 76.900-150, em Ji-Paraná-RO.  
**SERVIDORA ACUSADA:** Rosângela Maria Ronconi, Auxiliar de Departamento Pessoal, matrícula 15061, lotada na Gerência Geral de Recursos Humanos - SEMAD.  
 Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por Decisão do Sr. Prefeito, NOTIFICO Vossa Senhoria, da Decisão com a seguinte parte dispositiva:  
**DECIDO:**  
**I ACATAR** integralmente as conclusões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme **Relatório Relatório Final de 04/02/2025 (ID 1533501)** determinando a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO** a servidora R. M. R., matrícula nº 15\*61, nos termos do artigo 168, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, Lei 1.405/2005.  
**II DETERMINAR** a imediata atualização dos registros funcionais do servidor no âmbito da Administração Municipal, com a devida comunicação ao setor de Recursos Humanos para a adoção das providências cabíveis.  
**III CIENTIFICAR** o servidor acerca da presente decisão, bem como dar publicidade ao ato nos termos da legislação aplicável.  
**IV ENCAMINHAR** cópia desta decisão aos órgãos competentes para conhecimento e providências, especialmente à [Secretaria de Administração/RH] e ao Tribunal de Contas do Estado, se necessário.  
 À COGER, para cientificar o servidor da presente decisão, após, à GGRH.  
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Ji-Paraná-RO, 19 de fevereiro de 2025.  
 [assinado eletronicamente]  
 Priscila Midiã Martins Nascimento  
 Presidente da CPPAD

**PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE**  
**ORLANDO OZAME ME** localizado na Avenida Ji-Paraná nº 962 Bairro: Urupá CEP: 76.900-285 na Cidade: Ji-Paraná inscrito no CNPJ: **19.070.264/0001-40** torna público que requereu à SEMEIA em 19/02/2025, a **Mudança de Titularidade** e o uso de todas as peças do **Processo: 1801249401** para **ORLANDO OZAME ME** com o CNPJ: **19.070.264/0001-40** para atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados;

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)**  
**ORLANDO OZAME ME** localizado na Avenida Ji-Paraná nº 962 Bairro: Urupá CEP: 76.900-285 na Cidade: Ji-Paraná inscrito no CNPJ: **19.070.264/0001-40** torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 19/02/2025 com o **Processo nº 1801249401**, a **Licença Municipal de Operação - LMO**, para a atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados;

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**  
**A IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, CNPJ / CPF: 50.456.480/0001-78, Localizada: Rua CIRO ESCOBAR nº 173 SALA B SETOR 207 QUADRA 00003 LOTE 0001E Bairro: DOIS DE ABRIL, E-mail: [amazoniainox@gmail.com](mailto:amazoniainox@gmail.com) (69) 3421 8772 (whatsapp), torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 19/02/2025, a licença **AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, para a atividade de 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Potencial.

  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1055/SEMAD/2024**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 03/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Materiais de Higiene e limpeza**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Costa Marques, o referido objeto às empresas:  
**BEL VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA** – inscrita no CNPJ nº 39.921.715/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 7, 13, 17, 18, 26, 27, 28, 35, 37, 58, 65, 66, 71, 74 e 84 do certame, totalizando um valor de **R\$ 294.450,25** (Duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).  
**A D CASTILHO LTDA** – inscrita no CNPJ nº 47.584.060/0001-62, que sagrou-se vencedora nos itens 2, 3, 5, 9, 11, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 33, 38, 42, 43, 49, 52, 55, 60, 67, 68, 69, 72, 80 e 85 do certame, totalizando um valor de **R\$ 225.545,40** (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).  
**JOÃO LEITE MENDES JUNIOR** – inscrita no CNPJ nº 55.047.416/0001-57, que sagrou-se vencedora nos itens 4, 10, 14, 32, 36, 39, 41, 44, 45, 48, 50, 51, 54, 56, 57, 59, 61, 70, 73, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 86 e 87 do certame, totalizando um valor de **R\$ 370.653,98** (Trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).  
**E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO** – inscrita no CNPJ nº 41.382.652/0001-15, que sagrou-se vencedora nos itens 6, 8, 12, 20, 29, 34, 40, 46, 47, 53, 62, 63, 64, 78 e 79 do certame, totalizando um valor de **R\$ 266.981,20** (Duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).  
 Publique - se.  
 Costa Marques/RO, 19 de fevereiro de 2025.  
 Fabiomar Agostini Bento  
 Prefeito Municipal  
 Av. Chianca, 1.381, Bairro Centro, Costa Marques, RO.



ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2025 PROCESSO Nº 1131/SEMASC/2024

Aos 19 dias do mês fevereiro do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal...

1 - OBJETO Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços funerários (adulto e infantil)...

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UND, Quant, V. UNIT, V. TOTAL. Contains 3 main items for funeral services and their breakdowns.

3 - ORÇÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição de dos serviços citados.

4 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

5. DO REMANEJAMENTO 5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas...

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8. CADASTRO DE RESERVA 8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor...

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados...

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados...

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: 11.1.1. for liberado; 11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços...

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital. 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços...

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que: a) Seja devidamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Fase - Recebimento 14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos serviços, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legítimos e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Joelma Freitas de Lima Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Decreto nº 015/GAB/2025

GOIS BATISTA LTDA CNPJ: 55.531.031/0001-60 Empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 / 2024 PROCESSO Nº 1055/SEMAD/2024

As 19 dias do mês fevereiro do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Agnilton dos Santos Filho, e as empresas descritas abaixo. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Materiais de higiene e limpeza.

1 - OBJETO Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município, e em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES 2.1. O preço registrado, as especificações dos soros materiais de higiene e limpeza, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists various cleaning and hygiene products like disinfectants, detergents, and sanitizers.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists cleaning products like floor cleaners, glass cleaners, and disinfectants.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists cleaning products like floor mats, brushes, and disinfectants.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists cleaning products like floor mats, brushes, and disinfectants.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists cleaning products like floor mats, brushes, and disinfectants.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Lists cleaning products like floor mats, brushes, and disinfectants.

3 - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns. 3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 1171/24. 3.3. Será órgão participante do registro de preços: Secretaria Municipal de educação; Secretaria Municipal de saúde; Secretaria Municipal de administração;

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 6º que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições: 4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2. 4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem. 4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. 4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO 5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito: I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23. 5.3. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecerem vantajosos. 6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. 6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços. 7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente. 7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor. 7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação. 7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas. 7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório. 7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021. 7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística. 7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sítio Oficial do Município; 7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações. 7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços. 7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões: 8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1; 8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e 8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporá o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. 8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na dívida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1. 8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 8.3.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 8.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021. 9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação; 9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. 10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas. 10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. 10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que superamente impossibilita o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: 10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços; 10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; 10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas; 10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado; 10.2.5. seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública. 10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço será do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. 10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. 10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. 10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. 10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. 10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório. 10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: 11.1.1. for liberado; 11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; 11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o

preço revisado pela Administração. 11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: 11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência; 11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; 11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e 11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas. 11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. 11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital. 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 12.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gestão do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que: a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável; b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Fase - Recebimento 14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos higiene e limpeza, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões. 14.1.2. Recebimento Provisório 14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues; 14.1.3. Recebimento Definitivo 14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos higiene e limpeza, em relação às especificações técnicas, se necessário. 14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos materiais 14.2.1. Os materiais de higiene e limpeza ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC; 14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais de limpeza, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Participante de Registro, o que será feito por meio de Ofício. 14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais de higiene e limpeza, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais de limpeza, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento. 15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 16.3. Fica a Detentora cliente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. 16.4. Fica a Detentora cliente que a publicação da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. 16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para: 16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços; 16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes. 16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento. 16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado. 16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores. 16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. 16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREÇO ELETRÔNICO Nº 03/2025 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO Secretário Municipal de Administração Decreto nº 011/GAB/2025

Rosângela Jacintho de Lima Secretária Municipal de Educação Decreto nº 013/GAB/2025

Welcklen Silva de Jesus Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 10/GAB/2025

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA CNPJ: 39.921.715/0001-12

A D CASTILHO LTDA CNPJ: 47.584.060/0001-62

JOÃO LEITE MENDES JUNIOR CNPJ: 55.047.416/0001-57

E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 41.382.652/0001-15

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO.

CERÂMICA VALÊNCIA LTDA, localizada na Rua Olavo Pires Nº 783, Sumaúma, Urupá – RO, CEP: 76929-000, com CNPJ nº 40.752.679/0001-90, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 20/02/2025, Renovação de Licença de Operação para a atividade de Fabricação de Artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção. Urupá-RO, 20 de fevereiro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE TROCA DE TITULARIDADE E RAZÃO SOCIAL.

CERÂMICA VALÊNCIA LTDA, localizada na Rua Olavo Pires Nº 783, Sumaúma, Urupá – RO, CEP: 76929-000, com CNPJ nº 40.752.679/0001-90, torna publico que requereu a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, em 20/02/2025, o pedido de troca de Titularidade e Razão Social que anteriormente era CAPILLA & CIA LTDA-ME e se torna CERÂMICA VALÊNCIA LTDA, que desenvolve a atividade de Fabricação de Artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção Urupá-RO, 20 de fevereiro de 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 002/2025

O agente de contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025, que objetiva AQUISIÇÃO DE ROSAS VERMELHAS NATURAIS.

Abertura (sessão de disputa de preços) dia 25/02/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09:00h até 15h00min (horário de Brasília).

O valor estimado da aquisição é R\$ 2.958,40 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

O edital está disponível pelo site [https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo\\_licitacao/modalidade/4/www.licitanet.com.br](https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/www.licitanet.com.br), sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min.

Demais informações telefone (69) 3465-1112, [cpl@teixeirapolis.ro.gov.br](mailto:cpl@teixeirapolis.ro.gov.br), ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 19 de Fevereiro de 2025.

ENIR EGERT MOTA Agente de Contratação Portaria N: 063/2025

Siga nossas redes sociais. Jornalcp, Correiopopular, Youtube/cpnaweb, Correiopopularro